



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Documento de sessão

4.2.2014

B7-0154/2014

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de uma declaração da Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança

nos termos do artigo 110.º, n.º 2, do Regimento

sobre a situação no Egito
(2014/2532(RSP))

Charles Tannock, Peter van Dalen, Adam Bielan, Ryszard Antoni Legutko, Tomasz Piotr Poręba, Ruža Tomašić, Ryszard Czarnecki
em nome do Grupo ECR

RE\1018037PT.doc

PE527.354v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

B7-0154/2014

**Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação no Egito
(2014/2532(RSP))**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre o Egito,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu, de 8 de fevereiro de 2013, sobre a Primavera Árabe,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre o Egito, de 22 de julho e de 21 de agosto de 2013,
 - Tendo em conta a sua resolução, de 23 de maio de 2013, sobre a recuperação de bens pelos países em transição da Primavera Árabe¹,
 - Tendo em conta a declaração da Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 24 de janeiro de 2014, sobre os recentes ataques violentos no Egito,
 - Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas Europeu sobre a «Cooperação da UE com o Egito na área da governação», publicado em 18 de junho de 2013,
 - Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948,
 - Tendo em conta o Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos, de 1966, de que o Egito é signatário,
 - Tendo em conta a declaração constitucional emitida no Egito, em 8 de julho de 2013, na qual se propõe um plano de alterações constitucionais e a realização de novas eleições,
 - Tendo em conta os resultados do referendo relativo a uma nova Constituição do Egito, de 14 e 15 de janeiro de 2014,
 - Tendo em conta o «Programa de Apoio à Construção da Democracia» do governo provisório egípcio,
 - Tendo em conta o artigo 110.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que o Egito é um dos principais atores da região do Sul do Mediterrâneo, um importante parceiro comercial da UE e um dos principais beneficiários da ajuda da UE;
- B. Considerando que a situação social, económica e política no Egito pode ter um impacto significativo nos países vizinhos;

¹ Textos Aprovados, P7_TA(2013)0224.

- C. Considerando que a euforia que emergiu da Primavera Árabe e do colapso do regime de Mubarak foi substituída por um período de polarização política e social, escalada de violência e estagnação económica;
- D. Considerando que a incapacidade do antigo Presidente Morsi e do seu Governo de cumprir as promessas económicas, de ter em conta as preocupações legítimas de todos os diferentes setores e comunidades da sociedade egípcia e de pôr em marcha a transição democrática solicitada pela população deu origem ao aumento da polarização política, a manifestações gigantescas e, por fim, ao seu afastamento do poder pelas forças militares, invocando a necessidade de intervir para evitar mais derramamentos de sangue;
- E. Considerando que o governo provisório egípcio ilegalizou a Irmandade Muçulmana e levou a julgamento vários membros importantes, incluindo o antigo Presidente Morsi, acusando-os de incitamento ao assassinio e à violência; que muitos outros membros da Irmandade Muçulmana foram detidos e cerca de mil foram mortos durante conflitos com as forças de segurança desde que o Presidente Morsi foi destituído;
- F. Considerando que existe uma preocupação crescente quanto ao retorno do autoritarismo no Egito, com uma repressão da liberdade de expressão e de manifestação apoiada pelas forças militares e a detenção de ativistas;
- G. Considerando que o referendo de 14 e 15 de janeiro de 2014 ofereceu ao povo egípcio uma nova oportunidade para iniciar reformas democráticas, sociais e económicas em benefício de todos os seus cidadãos;
- H. Considerando que as tensões entre muçulmanos e cristãos coptas aumentaram no Egito desde o afastamento do poder do Presidente Morsi no verão passado e causaram a destruição de inúmeras igrejas cristãs coptas;
- I. Considerando que, em 2013, se registou no Egito o número mais elevado, a nível mundial, de incidentes envolvendo cristãos, com pelo menos 167 casos relatados pelos meios de comunicação; que se registaram cerca de 500 tentativas de encerrar ou destruir igrejas no país e pelo menos 83 casos de assassinios de cristãos por motivos religiosos;
- J. Considerando que os atos de terrorismo e os ataques violentos desferidos contra as forças de segurança no Sinai têm vindo a aumentar; que estes atos ameaçam destabilizar toda a região;
- K. Considerando que a economia egípcia está em queda livre desde a revolta de 2011, o que deu origem a uma taxa de desemprego elevada, ao aumento dos preços dos alimentos e à queda do investimento estrangeiro; que, em 2013, os economistas alertaram para o facto de o país estar a viver a sua pior crise económica desde a Grande Depressão do final da década de 1920 e início da década de 1930;
- L. Considerando que, entre 2007 e 2012, o Egito recebeu cerca de mil milhões de euros em ajuda da UE; que a UE autorizou uma nova ajuda no valor de 5 mil milhões de euros, que só pode ser totalmente disponibilizada uma vez preenchidas as condições associadas aos empréstimos do Fundo Monetário Internacional;

- M. Considerando que, nas suas conclusões sobre o Egito, de 21 de agosto de 2013, o Conselho «Negócios Estrangeiros» incumbiu a Vice-Presidente/Alta Representante, em cooperação com a Comissão, de rever a questão da assistência da UE ao Egito no quadro da Política Europeia de Vizinhança e do Acordo de Associação, com base nos compromissos assumidos pelo Egito em relação aos princípios subjacentes;
- N. Considerando que os Estados-Membros decidiram suspender as licenças de exportação para o Egito de todos os equipamentos suscetíveis de serem utilizados para fins de repressão interna, reavaliar as licenças de exportação de outros equipamentos militares e rever a assistência que prestam ao Egito em matéria de segurança;
- O. Considerando que o governo provisório afirmou que a reconciliação nacional e o Estado de direito constituem as prioridades de topo da sua ação;
- P. Considerando que, de acordo com a sua Política Europeia de Vizinhança revista e, em particular, com a abordagem «mais por mais», o nível e o alcance do empenho da UE relativamente ao Egito se baseiam no incentivo, pelo que dependem dos progressos em termos de respeito, por parte do país, dos compromissos assumidos, nomeadamente em matéria de democracia, Estado de direito, direitos humanos e igualdade dos géneros;
1. Manifesta profunda solidariedade para com o povo do Egito e apoia os seus esforços contínuos no sentido de assegurar uma transição pacífica e democrática para reformas políticas, económicas e sociais;
 2. Lamenta a permanente violência, incluindo os atentados à bomba de 24 de janeiro de 2014, no Cairo, e os confrontos violentos de 25 de janeiro de 2014, em que dezenas de pessoas foram mortas ou ficaram feridas;
 3. Condena todos os atos de violência e de intimidação e insta todos os intervenientes e as forças de segurança a darem provas de contenção, a fim de evitar mais mortes ou feridos;
 4. Condena veementemente a violência contra a comunidade copta e a destruição de um grande número de igrejas, centros comunitários e empresas um pouco por todo o país; manifesta preocupação pelo facto de as autoridades não terem tomado as medidas de segurança adequadas para proteger a comunidade copta, apesar dos muitos avisos;
 5. Relembra o governo provisório do Egito da sua obrigação de respeitar o Estado de direito e proteger os seus cidadãos, independentemente das suas opiniões políticas, filiação, ou religião;
 6. Toma nota do resultado do referendo de 14 e 15 de janeiro de 2014 sobre uma nova Constituição do Egito, destinada a reforçar a proteção de todos os egípcios; observa, além disso, que, embora a Constituição tenha sido aprovada por uma esmagadora maioria dos votos, apenas cerca de um terço dos eleitores participou na votação e o referendo foi boicotado pela Irmandade Muçulmana;
 7. Manifesta o seu firme apoio a todos os egípcios que acalentam aspirações e valores democráticos abrangentes para o seu país, com a ambição de criarem uma sociedade

livre e justa que respeite o Estado de direito e os direitos fundamentais;

8. Apoia vivamente um processo político inclusivo com a participação de todos os intervenientes democráticos, a fim de garantir que as reformas necessárias a nível económico e da governação sejam feitas no interesse de todos os cidadãos egípcios;
9. Regista a decisão das forças militares egípcias, de 27 de janeiro de 2014, que abre caminho à candidatura do General Abdul Fattah al-Sisi à presidência egípcia em futuras eleições;
10. Manifesta profunda preocupação perante a detenção de três jornalistas da estação televisiva Al-Jazeera no Egito; apela ainda ao governo provisório para que garanta que as organizações nacionais e internacionais da sociedade civil, os sindicatos independentes e os jornalistas possam exercer livremente as suas atividades no país, sem interferência governamental;
11. Convida o Governo egípcio a solicitar o destacamento de uma missão de observação eleitoral da UE para acompanhar as próximas eleições presidenciais;
12. Observa com preocupação que a permanente violência e a polarização política apenas enfraquecerão ainda mais a já frágil economia egípcia, sendo as cidadãs e os cidadãos egípcios comuns os mais prejudicados;
13. Reitera o seu compromisso de auxiliar o povo do Egito no processo conducente à reforma democrática e económica; saúda e apoia os esforços envidados pela Vice-Presidente/Alta Representante, Catherine Ashton, e pelo Representante Especial, Bernardino León, no contexto da mediação entre as partes, com objetivo de encontrar uma saída para a atual crise política;
14. Solicita que o Conselho coloque o «Ansar Bayt al-Maqdis» - o grupo que reivindicou vários ataques e atentados bombistas recentes no Sinai, bem como no Cairo e noutras regiões - na sua lista de organizações terroristas conhecidas;
15. Convida a Comissão a analisar formas de estabelecer programas de formação destinadas ao sistema judicial do Egito, tendo especialmente em vista a aplicação judicial das disposições em matéria de direitos fundamentais da recentemente aprovada Constituição do Egito;
16. Toma conhecimento das conclusões do relatório especial do Tribunal de Contas, de 18 de junho de 2013, sobre a «Cooperação da UE com o Egito na área da governação»; solicita, ainda, medidas para assegurar uma maior transparência e responsabilização no que diz respeito à forma como o financiamento da UE é despendido no Egito;
17. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e ao governo da República Árabe do Egito.